



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

183

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

LEI Nº 639/95

SERVIÇO :

DATA :

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
autorizada a assinar com a Secretaria de Estado do
Trabalho e Ação Social - SEIAS, convênio para recebimento
de Verbas para compra de equipamentos, de acordo com
programas da mesma.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 06 de Dezembro de 1.995

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL.